

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT 66º SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Local: Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº2368, sala 101, Edifício Top Tower, bairro Jardim Aclimação.

CUIABÁ-MT, 15 DE JULHO DE 2017

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

Início: 08h28m Término: 14h45m 1PRESENCAS:

4

5

67

8

10 11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38 39

40

41

42 43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54 55

1.MEMBROS DO CAU/MT: Presidente: WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE; Vice-Presidente: EDUARDO CAIRO CHILETTO; Conselheira Federal: ANA DE CÁSSIA MORAES ABDALLA BERNARDINO; Conselheiro Titular: JOSÉ ANTÔNIO LEMOS DOS SANTOS; Conselheiro Titular: JOSÉ DA COSTA MARQUES; Conselheiro Titular: ALTAIR MEDEIROS; Conselheira Suplente: GISLAINE FA-BRIS; Conselheiro Titular: CARLOS ALBERTO OSEKO JÚNIOR; Conselheiro Suplente: BENEDITO LI-BÂNIO NETO; Conselheiro Titular: FRANCISCO JOSÉ DUARTE GOMES 1.2 EQUIPE DO CAU/MT: Gerente Geral: LUCIMARA L. FLORIANO DA FONSECA; Secretária Geral: MONICA SOARES DE CAMPOS; Assistente Administrativo: THIAGO FERNANDO DA COSTA 2 ABERTURA DOS TRABALHOS: Às 08h28m após a verificação do quórum, o PRESIDENTE inicia a reunião solicitando a execução do hino nacional. O PRESIDENTE faz a leitura da Pauta e solicita a alteração dos itens de Pauta relacionados aos processos éticos para o final da reunião. O PRESIDENTE segue com o item da aprovação da Ata e comenta sobre sua aprovação e se há alguma alteração no texto, colocando em regime de votação, a aprovação da Ata 65ª (Junho/2017) da Reunião Plenária Ordinária do CAU/MT, sendo aprovada. O Conselheiro ALTAIR faz o relato da reunião da Comissão Temporária de Aquisição do Imóvel e comenta que procurou indagar junto ao CAU/BR sobre a questão legal, devido ao ano eleitoral e obteve como resposta que não há problema algum fazer essa aquisição. Relata que apenas deve haver um cuidado nas divulgações sobre a inauguração da sede neste período. Aponta que solicitará uma reunião para a próxima semana e que já elaborou sua defesa em relação ao CAU sair do aluguel. O Conselheiro ALTAIR acredita que o ideal seria o CAU adquirir um imóvel pronto, sem execução de obras ou licitação. O Conselheiro FRANCISCO faz o relato da reunião da CAF, onde estão trabalhando com os ajustes do Regimento Interno, em função das alterações encaminhadas pelo CAU/BR e acredita que para a próxima reunião, essas reformulações já estejam concluídas. Aponta que houve também a elaboração da proposta orçamentária, com dificuldade em adequar os custos devido os cortes orçamentários. O Conselheiro EDU-ARDO faz o relato da Comissão de Ética e Disciplina e aponta que as Audiências de Conciliação continuam acontecendo e também as Palestras sobre o Código de Ética e Disciplina de orientação dos profissionais e não punição. O Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO faz o relato da Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental e comenta que estão analisando o projeto dos Planos Diretores, divulgando a Política Urbana e o Urbanismo pelo Estado, auxiliando as comunidades. Aponta que há também os projetos "Cuiabanidade" que será apresentado pelo Conselheiro Benedito Libânio e o projeto "Arquitetos Pioneiros" que estão avançando no sentido de disseminar a Política Urbana e da consolidação daquilo que está estabelecido nas leis federais e municipais. A Conselheira Federal CÁSSIA ABDALLA aponta que os projetos apresentados pela CEPUA são muito importantes e propõe à Comissão a discussão sobre a lei de regularização de edificações da Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo um assunto pertinente e que recentemente o Presidente Wilson encaminhou um e-mail do Ministério Público para ciência de todos sobre essa lei. O PRESIDENTE faz alguns comunicados e relata que o CAU respondeu alguns expedientes ao Ministério Público, sendo um deles o encaminhamento das considerações sobre o que pode ser feito em relação a essa lei. Aponta que esteve presente na Associação dos Municípios, onde incluíram o Conselho na Pauta da reunião sobre a questão dos Planos Diretores. O PRESIDENTE segue a Pauta com a leitura do Ad referendum 03.2017 que trata da substituição da Conselheira Isabella Mamprim, pelo Conselheiro Francisco Gomes na Comissão Eleitoral: "Aprova a alteração da Conselheira Suplente Isabella Mamprim Balbino pelo Conselheiro Titular Francisco José Duarte Gomes na Comissão Eleitoral 2017, conforme Deliberação Plenária nº 354/2017 CAU/MT e Deliberação nº 98/2017 da CAF-CAU/MT e

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68 69

70

71

72

73

74 75

76

77 78

79

80 81

82

83

84

85

86 87

88

89 90

91

92

93 94

95

96 97

98

99

100

101

102

103

104

105 106

107

108 109

110

111

112

outras providências. O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e institucionais, previstas na Lei 12.378/2010 e no art. 58, Regimento Interno do CAU/MT, considerando a Composição das Comissões Eleitorais do art. 8º, § 1º da Resolução Nº 122 de 23 de setembro de 2016 "os membros não conselheiros terão suplentes não conselheiros e os membros conselheiros terão suplentes escolhidos dentre os conselheiros titulares", resolve Ad Referendum, 1-Substitui a Conselheira Suplente Isabella Mamprim Balbino para o Conselheiro Titular Francisco José Duarte Gomes na Comissão Eleitoral do CAU/MT 2017, na condição de Suplente. 2-O Conselheiro Francisco José Duarte Gomes, torna-se Conselheiro Suplente da Comissão Eleitoral do CAU/MT a partir da data da assinatura. Submete-se o presente documento para apreciação e deliberação do Plenário, nos termos do art. 8º, inciso XXV, do Regimento Interno do CAU/MT. Cuiabá, 14 de junho de 2017. Wilson Fernando Vargas de Andrade. Presidente do CAU/MT". O PRESIDENTE submete o documento a apreciação da Plenária e como não houve manifestação, coloca em regime de votação, a aprovação do Ad referendum nº 03 de 14 de Junho de 2017 – Para Substituição da Conselheira Suplente Isabella Mamprim pelo Conselheiro Titular Francisco José Duarte Gomes, na condição de Suplente da Conselheira Eliane Campos Gomes na Comissão Eleitoral 2017, sendo aprovado. ORDEM DO DIA: O Conselheiro BENE-DITO LIBÂNIO faz a apresentação do projeto "Cuiabanidade" e relata que o mesmo surge, a partir de uma necessidade detectada pela experiência no Município e na OSCIP, da discussão sobre as cidades de uma maneira mais ampla com a sociedade. Aponta que quando esteve no IPDU, verificou toda a dificuldade do Município em atender as demandas de requalificação urbanas, como as questões de bairros que não estão regularizados por lei. O Conselheiro relata que surgiu a ideia do "Cuiabanidade", trabalhando com a premissa de empoderar e conscientizar a população através do programa de desenvolvimento no CAU, com foco na cidade criativa. Relata que esse grupo vem participando junto ao SEBRAE em relação a economia criativa para fomentar a renda. O Conselheiro BENEDITO aponta que o projeto tem como foco sensibilizar a sociedade em relação as discussões urbanísticas e ambientais e, também a responsabilidade nos impactos dessas áreas. Relata que participou do Seminário da CEPUA-CAU/BR e que discutiram sobre a Educação Urbanística para as escolas, entendendo o processo para quando participarem de alguma Audiência Pública, por exemplo. O Conselheiro comenta que dentre os objetivos estão: 1. Identificar e evidenciar o potencial criativo dos bairros para favorecer o desenvolvimento socioeconômico e cultural, onde será trabalhado um programa de necessidades dos bairros através de diálogo; 2. Estimular e orientar a comunidade para a importância da sua responsabilidade social na preservação e manutenção das áreas de convivência para valorização de uma estética urbanística, onde foca pela responsabilidade social de todos; 3. Capacitar a comunidade para o exercício da cidadania por meio de palestras e oficinas seria o de capacitar a comunidade para o exercício da cidadania por meio de palestras e oficinas. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO aponta que o trabalho além de ser multidisciplinar, há o pensamento de envolver diversas Entidades, inclusive se possível, do apoio institucional do CAU e comenta que seria interessante uma rede de parceiros, para operacionalizar as ações. O Conselheiro relata que o MT Fomento está como agente financiador na apresentação, mas que existirão mais apoiadores. O Conselheiro comenta que a partir do momento em que o cidadão é instruído, fica mais fácil que conceitos básicos sejam democratizados. Acredita que a partir das requalificações nos bairros, diminuirão as ações de violência, como uma simples iluminação nos bairros. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO relata que os resultados esperados são de favorecer a inclusão social, contribuir para geração de renda, diminuir a violência nos bairros, despertar para educação urbanística, cultural e socioambiental e promover e valorizar os espaços de convivência nos bairros. Comenta que o trabalho de equipe é multidisciplinar com o apoio de Biólogos, Engenheiros Sanitaristas, Psicólogos e outros, tendo uma contribuição macro nas ações. O Conselheiro relata que foi pensado nas 4 regiões administrativas do Estado do projeto, em 32 localidades e o custo estimado é em torno de R\$ 250 mil. Aponta que para a execução do projeto estaria estimado 24 meses e o projeto piloto foi na Praça Tufik Affi, onde acontecerá primeiramente uma limpeza de toda a região, a proposta de espaços para os idosos, crianças, pessoas com deficiência física, a presença de totens com informativos sobre a década de 40 e uma praça de alimentação. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO comenta que o projeto vai influenciar na urbanização, iluminação e acessibilidade. Aponta que o projeto foi apresentado na CEPUA e solicita ao Plenário do CAU, o apoio institucional de credenciamento para as Oficinas. O Conselheiro EDUARDO parabeniza o projeto apresentado, pois é resgatada a questão da participação social da comunidade e que o CAU sempre sofre uma imposição dos órgãos públicos nas construções e projetos, não escutando a população. Aponta que envolverá uma grande rede de controle, de pessoas e instituições trabalhando em prol da sociedade, sendo pertinente o apoio do CAU. A Conselheira GISLAINE parabeniza por esse projeto que envolve a participação da sociedade e sugere, se o Conselheiro Benedito tiver interesse, em fazer essa apresentação na UNIC de

114

115

116

117

118

119

120

121

122 123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134 135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146 147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

nop/MT, na reunião dos professores, para apoio também. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO relata que é importante a participação das instituições de ensino, na questão da formatação das Oficinas com o apoio dos professores. O Conselheiro ALTAIR parabeniza toda a equipe do projeto e sugere que o projeto esteja na programação do evento "Cuiabá 300 anos". O PRESIDENTE relata que participou da última reunião da CEPUA, onde foi apresentado esse projeto e acredita que reforça o que está estabelecido na Nova Agenda Urbana sobre participação da comunidade, um olhar para os espaços públicos e o uso da cidade por todos. Aponta que o projeto iniciou nessa Praça, mas que Cuiabá/MT tem muitos espaços que precisam ser resgatados. O PRESIDENTE comenta que relatou esse discurso na posse do Presidente do CODEM, de que as Políticas Públicas devem reverter o seu caminho, para o quê a sociedade vislumbra para a sua realidade. O Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO parabeniza o Conselheiro Benedito pelo projeto e acredita ser importante anexar um documento sobre essa proposta e ratificado posteriormente pela Plenária. O PRESIDENTE coloca em regime de votação, a aprovação do Protocolo 545688/2017-Deliberação CEPUA-CAU/MT 26/2017, para apoio institucional ao Projeto Cuiabanidade. sendo aprovado. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO faz a apresentação do Projeto Arquiteto Pioneiro, que surgiu por essa necessidade do CAU estar mais próximo aos profissionais, no sentido de valorização profissional. Relata que seria uma homenagem aos profissionais desbravadores da profissão nas cidades do Estado, tendo como premissa, além de destacar o empreendedorismo, valorizar o exercício profissional que abriu caminhos não só outros colegas, através de seu exemplo, mas como apresentar à sociedade as inúmeras possibilidades de transformação que a arquitetura e o urbanismo podem proporcionar nas cidades, trazendo melhorias na qualidade de vida para as pessoas, seja na elaboração de uma pequena e singela casa ao planejamento urbano e regional. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO aponta os obietivos: 1.Reconhecer e valorizar a profissão de arquiteto e urbanista através do profissional; 2.Despertar a sociedade para a importância do trabalho do arquiteto e urbanista; 3.Integrar as ações profissionais no estado de Mato Grosso; 4. Registrar e catalogar as principais intervenções em nosso território no âmbito da arquitetura e do urbanismo. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO informa que constam no regulamento que: 1. Premiará o profissional ou profissionais, que foi ou forem o percursor ou percussores. vanguardistas das atividades de atribuição restritas ao arquiteto e urbanística, dentro das regulamentações da sua época; 2. Todos os profissionais graduados em arquitetura e urbanismo estão aptos à concorrer; 3.O Prêmio Arquiteto Pioneiro, será instituído em todos os municípios do estado de Mato Grosso, cabendo a Comissão Julgadora analisar as peças documentais e testemunhais, dirimindo todas as dúvidas possíveis; 4.0 critério para a escolha dos municípios, ao qual o profissional seja premiado, será através da cronologia das fundações das cidades, sendo das mais antigas para as mais recentes: 5.0s casos omissos, não previstos nesse regulamento, serão julgados soberanamente pela Plenária do CAU/MT. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO informa que a categoria é única, podendo participar desde pequenos a grandes projetos. Comenta que a Comissão Julgadora será composta por cinco membros, sendo três conselheiros do CAU/MT, escolhidos pela maioria simples em Plenária, e os outros dois membros da sociedade civil locais indicados, um pelo gestor municipal, e o outro um professor, indicado pela Secretaria de Educação do Município, sendo ambos retentores de conhecimentos históricos sobre a cidade. Aponta que a Comissão julgadora será permanente, reunindo trimestralmente para uma vez ao ano apresentar os profissionais eleitos até o dia 30 de setembro, para ser agraciados com o Prêmio Arquiteto Pioneira no dia 15 de Dezembro, data essa em que se comemora o dia do Arquiteto e Urbanista. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO comenta que quanto aos recursos e impugnações, os mesmos deverão ser apresentados num prazo máximo de quinze dias da apresentação do profissional no site do CAU/MT, para ser analisado pela Comissão Julgadora num prazo máximo de quinze dias. Aponta que na CEPUA houve a sugestão de se fazer a premiação regionalmente e que todas as contribuições também serão formatadas na CEPUA. O Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO parabeniza pelo prêmio e comenta que na década de 90, o IAB fez um projeto semelhante chamado "Prêmio João Timóteo", sendo importante somar essas experiências. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO sugere para que no evento do final do ano, seja feita uma exposição com as obras do João Timóteo devido sua importância, tendo tempo hábil suficiente. O Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO relembra que no início da Gestão, sugeriu a formatação de um Memorial de Arquitetura e Urbanismo, resgatando esses materiais antigos, pois alunos de hoje duvidam que os projetos eram elaborados com esses materiais. O PRESIDENTE acredita que o pioneirismo não está apenas atrelado ao passado, podendo inserir projetos recentes e que já houve essa iniciativa passada do CAU na premiação dos Conselheiros Mário e Eduardo Chiletto, mas agora com o nome de Arquitetos Pioneiros. O PRESIDENTE comenta que a próxima premiação já pode ter essa titulação. O Conselheiro EDUARDO parabeniza a proposta apresentada, sendo importante esse reconhecimento de uma

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195 196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224 225

ma inteira ou de um projeto novo. Sugere que o Prêmio possa ser ampliado para profissionais não Arquitetos, pois existem algumas pessoas que também fizeram projetos grandiosos para a cidade, em prol de toda a sociedade. O Conselheiro ALTAIR comenta que há um profissional Engenheiro no CREA, que deu muito apoio aos Arquitetos e sugere um contato com algum Jornalista para fazer esse levantamento. O Conselheiro EDUARDO comenta que pode ser um Historiador também. O Conselheiro CARLOS questiona se o Prêmio Urbanidade terá andamento e o Conselheiro EDUARDO relata que já terminou o regulamento do Prêmio e que será apresentado na próxima reunião da CEPUA. O PRESIDENTE comenta que é a iniciativa que caminhará para o objetivo esperado, podendo a Comissão debater a questão de não apenas Arquitetos serem premiados e acredita que o nome Arquitetos Pioneiros pode continuar. O Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO aponta que o Prêmio pode ser iniciado com os Arquitetos, podendo posteriormente ser ampliado para outras áreas. O PRESIDENTE se preocupa sobre ficar criando vários Prêmios, tendo que ser uma ação mais específica. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO tem uma preocupação, pois em várias cidades do interior do Estado, o exercício profissional é realizado por leigos ainda e talvez isso possa incentivar uma prática de trabalho por não profissionais. Acredita que essa primeira edição pode ser aberta a todos os profissionais, mas os próximos serem direcionados aos Arquitetos e Urbanistas mesmo. O Conselheiro EDUARDO questiona por qual instituição virão esses indicados, devendo ficar claro no regulamento e não acredita que tenha algum problema em profissionais não Arquitetos participarem. O PRESIDENTE sugere que a CEPUA faça a formatação do Prêmio, para posteriormente ser apresentada na Plenária e apreciada. A Conselheira Federal CASSIA ABDALLA comenta que foi muito produtiva a reunião do COA-CAU/BR que aconteceu em Cuiabá/MT, onde muitas dúvidas foram sanadas. Relata que participou da palestra que aconteceu na UFMT sobre Arquitetura Hospitalar e que alcanca o objetivo inicial da Chapa que era a integração com as Universidades. A Conselheira Federal relata que um ciclo está sendo concluído no CAU/BR, onde acontecerá uma renovação de quase 80% do seu Plenário. Aponta que as Comissões do CAU/BR estão tentando deixar os trabalhos encaminhados para a próxima Gestão. Comenta que no último Seminário da CED em Palmas/TO, foi divulgado o novo Portal da Ética que está em elaboração no site do CAU/BR com a legislação, divulgação de valores éticos de Arquitetura e Urbanismo e dar o conceito inicial sobre a ética. A Conselheira Federal CÁSSIA AB-DALLA comenta que os CAU's UF solicitaram um prazo maior para colocarem as informações dos processos éticos no Módulo de Ética. Relata que está sendo elaborada uma Cartilha pela COA, com um capítulo destinado à Conduta Ética de Conselheiros para orientação dos mesmos. Aponta que no geral, houve um crescimento dos processos éticos em grau de recurso por descumprimento de contrato. Relata que cada um dos Conselheiros está com três processos e que gostariam de deixar todos relatados até o final do ano. A Conselheira Federal aponta que na medida do possível os processos estão em celeridade. Relata que também participa da reunião da CEPUA e relata que haverá uma Seminário Nacional da Comissão em Brasília/DF, onde serão abordados casos de crise nas cidades. A Conselheira Federal CÁSSIA ABDALLA comenta que estarão participando de um convênio entre o CAU/BR e a CDU da Câmara dos Deputados, que ao invés de terem Audiência Públicas, terão discussões temáticas mais abertas e o próximo tema será sobre regularização fundiária. O PRESIDENTE agradece a Conselheira Federal e relata que é importante terem essas informações sobre o CAU/BR para serem replicadas nos CAU's UF. O Conselheiro EDUARDO faz o relato do processo de Reformulação Orçamentária, onde foi discutido pela CAF a revisão e os cortes dos valores. Aponta que foi preciso fazer cortes profundos, principalmente nas ações do Plano de Trabalho e na estrutura do Conselho em si e solicita à Gerente Geral Lucimara para apresentar o quadro da Reformulação Orçamentária. A Gerente Geral LUCIMARA apresenta o quadro comparativo do Plano de Ação 2016, que teve uma previsão dos gastos para 2017. porém não foi vislumbrada algumas mudanças que aconteceram no CAU, como algumas Comissões Temporárias, Conselheiros que mudaram de cidade, Reuniões Extraordinárias e outros. A Gerente Geral relata que o CAU/BR solicitou que fosse cortado da previsão o valor de R\$ 38.504,00. Aponta que os cortes mencionados pelo Conselheiro Eduardo foram necessários para manterem as despesas até o final do ano. O Conselheiro EDUARDO relata que havia um déficit na questão da Fiscalização, onde os Fiscais faziam as ações via computador e acredita que não é assim que se fiscaliza. Comenta que a equipe de Fiscalização começou a fazer ações na rua, onde em apenas um dia foram feitas 31 ações, mas que existe um custo com diárias nas ações do interior, de carro, de combustível e que entraram nessa nova reprogramação. O Conselheiro comenta que daqui a três meses isso será revertido em receita para o CAU, como RRT's, sendo um processo a médio prazo. A Gerente Geral LUCIMARA continua a apresentação da Reformulação Orçamentária e o Conselheiro Eduardo relata que o CAU/MT já contribui com 20% diretamente ao CAU/BR, fora o valor do Fundo de Apoio e do CSC, sendo um recurso extremamente alto na receita. Acredita que deve haver essa discussão junto ao CAU/BR, em detrimento dos CAU's médios

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266 267

271

272

conseguirem ao menos fazerem suas ações, pois grande parte do recurso é direcionado ao CAU/BR. O Conselheiro EDUARDO relata que marcará uma reunião com o Presidente Haroldo do CAU/BR e o Coordenador da COA-CAU/BR sobre esses valores altos. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO questiona qual o valor que foi planejado, o reprogramado e qual a diferença entre eles. (Fala da Gerente Geral LUCIMARA inaudível). O Conselheiro EDUARDO relata que houveram cortes em alguns cursos, palestras e outras ações e a Gerente Geral Lucimara comenta que houve o acréscimo da Comissão Eleitoral, sendo um custo maior. O Conselheiro CARLOS questiona se houveram cortes no Patrocínio e no Seminário Nacional e o Gerente Geral LUCIMARA relata que foi necessário. O Conselheiro EDUARDO reforça que deve ser levado ao CAU/BR essa reclamação sobre os custos repassados e que cortam as ações dos CAU's. Aponta que com a implementação de uma Fiscalização mais ativa, em torno de 3 a 4 meses haverá um retorno do recurso e será possível fazer uma nova reprogramação orçamentária. O Conselheiro EDUARDO relata que na reunião da CAF houve uma contribuição de todos os membros, colaboração e discussão de todos para chegar aos valores apresentados e faz a leitura do relato: "Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº0067-15/2017 que aprova as Diretrizes para elaboração da Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento do CAU-exercício 2017; Considerando a análise da CAF-CAU/MT de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CAU/BR; Considerando que o CAU/BR encaminhou uma proposta de reformulação de redução de arrecadação no valor de R\$38.504,00, equivalente a -1,59%, devido ao atual cenário econômico; Considerando que há o rendimento de aplicação financeira devido a não aquisição do imóvel; Considerando a aplicação do referido rendimento até o mês de Dez/2017; Deliberou: 1. Aprovar a Reformulação Orçamentária no valor de R\$4.690.576,39, conforme anexo. 2. Encaminhar a referida proposta de reformulação orçamentária para a Presidência do CAU/MT, para apreciação do Plenário. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO comenta que há duas situações distintas, sendo a primeira sobre o momento econômico atual e a segunda, seria sobre a estrutura que se quer do CAU e a que se tem. Aponta que teria que considerar a possibilidade de uma estrutura mais enxuta e que faz uma analogia com o Conselho de Administração, onde se tem 4 colaboradores e sede própria no Centro Político Administrativo. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO aponta que esteve também no CRECI e também com uma estrutura enxuta. Relata que eles emitem pela internet o registro, o Corretor de imóvel faz o pagamento do boleto e os mesmos dão um selo. Acredita que o CAU avançou muito em sistema de T.I., dos procedimentos, mas que pode avançar muito mais. O Conselheiro acredita que se continuarem dessa maneira, sempre será necessário fazer reformulações. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO relata que enquanto Assessores do CAU/BR ganham valores de R\$ 20 mil ao mês, muitos colegas Arquitetos não conseguem receber R\$ 2.000,00 ao mês, sendo uma questão vergonhosa. Acredita que o CAU/MT deveria receber relatórios sobre como esse valor repassado está sendo utilizado. O Conselheiro se preocupa com esse aumento na arrecadação através de fiscalização, pois defende que as ações sejam mais preventivas e conscientes. O Conselheiro BENEDITO LIBANIO reforça o convite feito ao Presidente, que no dia 07/08 acontecerá inauguração no Conselho de Administração da usina solar e que também apresentação um sistema de gestão digital, de como conseguiram diminuir a quantidade de colaboradores. O Conselheiro EDUARDO informa que as ações da Fiscalização estão focadas nos 86% de obras sem profissional, que acaba sendo um trabalho de valorização da profissão, abrindo um mercado para os Arquitetos exercerem seu trabalho. Relata que o foco não seria perseguir o profissional, mas fiscalizar obras que não tenham Arquitetos. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO acredita que essa estratégia seja pertinente e que nessas Notificações acaba sendo um processo longo também de recurso, demorando para retornar ao CAU os valores. O Conselheiro ALTAIR relata que também visitou o Conselho de Admi-268 269 nistração e que no CAU houve um erro no início, na elaboração da lei 12.378, pois acabou sendo uma 270 cópia do antigo Conselho e isso dificulta as alterações da lei. Acredita que haverá sempre essas dificuldades, inclusive financeiras, devido essa estrutura criada pelo CAU, pela burocracia e o motivo dos Conselhos serem tão diferentes, já que as funções são as mesmas. Comenta que admirou a estrutura do 273 Conselho de Administração com 4 funcionários e 9 Conselheiros, mas com um número maior de profis-274 sionais e receita também. O Conselheiro ALTAIR questiona como reduzir essa carga de despesas, para 275 se empreender nos assuntos afins do Conselho. Relata que os CAU's estão pagando maiores valores ao 276 CAU/BR e neste está sobrando, enquanto nos CAU's está faltando. O Conselheiro ALTAIR relata que na 277 reunião da COA-CAU/BR, foi orientado que não é função do Conselho promover cursos e palestras e 278 comenta que no Regimento Geral dos CAU's diz que: "Função de produtoras de aperfeiçoamento das 279 atividades, com apoio das instituições de ensino superior ou isoladamente". Questiona que entende essa definição como promover cursos. O Conselheiro ALTAIR acredita que deve haver uma segurança para 280 281 essas reivindicações junto ao CAU/BR, pois os mesmos cumprem exatamente a lei. O Conselheiro BE-282 NEDITO LIBÂNIO relata que está desde o começo da Gestão com o Conselheiro Altair e aponta que

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306 307

308 309

310

311 312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327 328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

ssuem uma dificuldade nessa interlocução com o CAU/BR de levar e trazer as informações e participar das discussões. Acreditava que a função do Conselheiro Federal fosse de interlocutor desta troca e não um trabalho autônomo. Comenta que a Conselheira Federal acabou de fazer um relato, mas não solicitou nenhuma sugestão da Plenária. Aponta que o relato do Conselheiro Altair demonstra a dificuldade de se alterar uma lei, tendo que amadurecer essa discussão. O Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO parabeniza o trabalho da Fiscalização sobre as ações com os leigos, pois é o profissional que acaba mantendo esses algozes. Acredita que esses profissionais que exercem a profissão de forma ilegal, devem ser autuados sim. Relata que toda Prefeitura deveria ter um Arquiteto e Urbanista, principalmente devido a Resolução 51. O Conselheiro EDUARDO relata que os Fiscais do CAU/MT estão visitando as Prefeituras e Instituições de Ensino também, além das obras. O Conselheiro FRANCISCO faz o relato sobre o comparativo entre Conselhos e acredita ser muito simplista. Comenta que o profissional Administrador para atuar precisa fazer o pagamento das anuidades e votar. Aponta que o CAU tem uma função muito maior. (Fala do Conselheiro Francisco inaudível). O Conselheiro FRANCISCO acredita que o CAU deve trabalhar nos 86% de obras sem registro, para dar subsídio para contratação de profissionais e orienta que os Conselheiros tenham cuidado, pois são duas realidades distintas para se fazer essas comparações. O Conselheiro JOSÉ DA COSTA relata que participou da CAF no ano anterior e os trabalhos foram realizados "no vermelho" e foi colocado como receita o rendimento da aplicação, equivalendo 10%, não sendo rendimento e sim descapitalização. Aponta que o CAU é deficitário, pois não faz as ações que deveria fazer, pois o Estado é grande e deveria que ter um escritório em cada região. Relata que uma das funções mais importantes do CAU é fiscalizar e que o CAU/MT não tem condição de fazer esse repasse ao CAU/BR. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO comenta que o CAU continua sendo cartorial nos seus trabalhos e que o Arquiteto precisa ter tudo tão regulamentado, como não acontece em outras profissões, como por exemplo, um médico não precisar de autorização para um procedimento cirúrgico no seu Conselho. Acredita que a fala do Conselheiro Francisco foi oportuna, mas que deve haver uma visão para o futuro, uma autonomia melhor nos trabalhos. O Conselheiro FRANCISCO comenta que o médico presta serviço para o indivíduo e o produto que o profissional Arquiteto faz é público, sendo sim uma função cartorial, mas que serve de parâmetro para todos aqueles órgãos. O Conselheiro ALTAIR relata que não conseguiu achar em suas pesquisas, um documento ou Resolução sobre o rateio que foi feito do dinheiro dos CREA's regionais. Aponta que em relação as ações de Fiscalização nos escritórios, deve ser feita uma orientação... (Fala do Conselheiro Altair inaudível) (Fala do Presidente inaudível). O PRESIDENTE relata que em relação ao que foi dito sobre a arrecadação do CAU, acha importante essa discussão e comenta que a arrecadação do CAU/BR está na lei, mas seu destino não estaria mencionado. Aponta que se a próxima Gestão fizer uma revisão de readequação dos valores em prol dos profissionais será bemiinteressante, apoio com eventos de significância nacional e também não concorda com o uso do dinheiro, os altos salários e outros. O PRESIDENTE relata que tem que ficar claro, que quem sustenta o sistema CAU são as RRT's e caso isso seja retirado, acabaria com a arrecadação. O PRESIDENTE comenta que em relação a aprovação de projetos e as dificuldades perante a Prefeitura, está programando uma visita ao órgão junto ao CREA para essa discussão. O PRESIDENTE concorda com o Conselheiro Altair sobre a revisão de como o CAU gasta seu dinheiro internamente, da simplificação nos processos e em relação aos funcionários, dezesseis deles são concursados, não podendo demiti-los, somente se cometerem alguma irregularidade. O PRESIDENTE relata que o Orçamento está incorporando os rendimentos para facilitar as ações e se preocupa com a próxima Gestão, pois na próxima Reformulação terá que haver cortes mais drásticos e que poderão sugerir demissão de pessoas para enquadramento. O Conselheiro EDUARDO retoma o seu relato sobre o processo de Reformulação e sugere que toda essa discussão seja direcionada para o final da Pauta e o Presidente coloca em regime de votação, a aprovação da Deliberação nº 102/2017 CAF-CAU/MT-Reformulação Orçamentária no valor de R\$ 4.690.576,39, sendo aprovada. O PRESIDENTE agradece a participação dos profissionais na transmissão online, pois a Pauta seguirá com os processos que requerem sigilo das informações. O Conselheiro ALTAIR faz a leitura do relato do processo ético 163232/2014: "Após analisar todos os documentos anexados neste processo, a Comissão entende as alegações feitas pela denunciante e considera a defesa feita pela profissional denunciada o parecer jurídico CAU/MT e a legislação vigente do CAU/BR. Dos fatos: O processo éticodisciplinar em questão foi iniciado com o intuito de investigar a atuação técnica durante a construção de imóvel localizado na Rua XX, Quadra XX, Lote XX no Condomínio XX em Cuiabá/MT. A denunciante entrou com representação/denuncia de infração ao Código de Ética Profissional contra a denunciada arquiteta em 24/07/2014. A denunciante adquiriu imóvel pronto, acima descrito, através de contrato de compra e venda, sendo os vendedores o Sr. XX, sendo que a Sra. XX é autora do projeto de arquitetura e responsável técnica pela execução da obra. Na ocasião da entrega do imóvel financiado pela Caixa

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355 356

357

358 359

360

361

362 363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383 384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

conômica Federal não foi detectado nenhum vício que pudesse desautorizar a liberação do financiamento e consequente aquisição do imóvel. Após alguns meses já morando no imóvel, a reclamante comecou a detectar vários problemas estruturais: rachaduras nas paredes internas, trincas e fissuras nos muros, piso oco, no banheiro externo, infiltrações, goteiras, entre outras inúmeras imperfeições. Após várias tentativas de contato com a responsável técnica pelo projeto de arquitetura e pela execução da obra, a arquiteta foi até o local fez algumas considerações mas não resolveu os problemas dos vícios de construções. A reclamante contratou dois engenheiros que fizeram suas vistorias prediais e apresentaram seus laudos apontando os vícios construtivos, conforme laudos anexos neste processo. A arquiteta denunciada foi notificada em 18/12/2014 pelo CAU/MT para apresentar sua defesa perante a CED do CAU/MT. A denunciada alega que o habite-se da obra é de 21/01/2010 e a reclamação junto ao CAU/MT surgiu em 18/07/2014 e que o código civil estabelece prazo decadencial de 1 ano. Na análise jurídica do Assessor Jurídico do CAU/MT em resposta ao conselheiro relator anterior, este concluí referente aos vícios redibitórios e prazo de garantia construtiva: a)A responsabilização pelos vícios redibitórios não impede a apuração de possível falta ético-disciplinar; b)A garantia prevista no art. 618 do atual Código Civil também ostenta natureza civil, e não impede a apuração e eventual punição de possível falta éticodisciplinar; c)O prazo a ser observado na apuração de infrações ético-disciplinares é aquele constante do art. 23 da Lei 12,378/2010, e não os prazos constantes do código Civil. O relator anterior já havia concluído em seu relato de 23/10/2015 a recomendação de transformar em processo ético-disciplinar baseado nos itens 1.2.1; 1.2.6 e 2.2.7 do Código de Ética do CAU/BR. A admissibilidade do processo junto à Comissão de Ética do CAU/MT foi aceita em 23/10/2015, conforme relado do conselheiro anterior e aprovado na CED. A denunciada foi notificada em 09/11/2015 referente ao processo ter sido transformado em processo de apuração de falta ético-disciplinar, sujeitas as sanções cabíveis de acordo com o Código de Ética do CAU/BR. O relator anterior em 23/10/2015 fez seu relato acatando parecer jurídico do Assessor Jurídico do CAU/MT e do parecer do relator anterior a este, imputando a violação dos itens 1.2.1; 1.2.6 e 2.2.7 todos do Código de Ética do CAU/BR. Em nossa análise final, ao efetuar o cálculo da Dosimetria chegamos na seguinte análise e decisão sobre o processo: Infração do item 1.2.1: Dentro das sanções previstas, imputamos a decisão preliminar de uma advertência reservada e multa de 02 anuidades, com agravantes de Dano material reversível – art. 13ª IX Res. 58 e 86, incluindo erro técnico art. 13ª, Res. 58 e 86, chegando na decisão final para esse item com Advertência Pública e Multa de 2 anuidades e mais 1/6. Infração do item 1.2.5: Dentro das sanções previstas e pela análise do relator anterior, referente a esta infração, constatamos que este item não se aplica ao profissional, pois este tem atribuições para ser responsável técnico pelo projeto de arquitetura e ser responsável técnico pela execução da obra. Portanto, a profissional não violou este item do Código de Ética. Infração do item 2.2.7: Dentro das sanções previstas, imputamos a decisão preliminar de uma advertência reservada e multa de 04 anuidades, com agravantes de Dano material reversível – art. 13ª IX Res. 58 e 86, incluindo erro técnico art. 13ª, Res. 58 e 86, chegando na decisão final para esse item com Advertência Pública e Multa de 04 anuidades e mais 1/6.Portanto, na dosimetria final, a profissional deverá sofrer as seguintes sanções por ter infringido o código de Ética do CAU/BR: Advertência Pública e Multa de 06 Anuidades mais 1/6 deste valor." O Conselheiro BENEDITO relata que conhece a profissional mencionada no processo e que sempre teve boa referência do seu trabalho. Aponta que a mesma teve nesse processo as duas funções de elaborar e executar o projeto e que o local é problemático. Comenta que teve experiência própria, que quando cavaram aquela área não se chegava ao solo firme e teve que fazer alterações devido ao solo estar podre. Aponta que a acomodação da estrutura do terreno que geram esses problemas. O Conselheiro BENE-DITO comenta que sente dúvida em colocar essa responsabilidade pela execução do projeto estrutural, sendo uma discussão um pouco mais ampla, tendo que fazer uma averiguação, pois é algo muito sério. O Conselheiro EDUARDO comenta que entende a preocupação, mas que quando se assume uma execução de obra, se assume a responsabilidade de saber e cobrar a responsabilidade de todos e os problemas também devem ser assumidos. O Conselheiro aponta que o processo poderia até ser remetido ao CREA, mas o CAU deve trabalhar a profissional. O Conselheiro JOSE DA COSTA justifica que não votará, pois tem parentesco com o esposo da profissional, mas gostaria de expor, pois já esteve nesta casa que foi mencionada e relata que não verifica dolo no caso, mas um problema construtivo, já que primeiramente a casa foi construída para a própria profissional que depois vendeu. O Conselheiro JOSÉ DA COSTA sugere que caberia a parte contratar uma perícia para contrapor os laudos apresentados e relata que a casa teve a vistoria da CAIXA Econômica, mas que alguma coisa aconteceu em relação ao solo. O Conselheiro aponta que não verificou a má intenção no processo da profissional da parte ética e que trata-se de um processo civil, de indenização, não tendo dolo de lesar a outra parte. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO relata que foi feita uma colocação bem feita pelo Coordenador Eduardo da CED e

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

ncorda no sentido da coparticipação, mas que a questão da compatibilização deve ser revista, pois faz a interface de todos os projetos. Aponta que não é importante somente julgar um processo desse tipo, mas que deve ser levado para uma outra Comissão fazer esse estudo. O Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO questiona se houve a sondagem de terreno ou cálculo estrutural, se há informações no processo e o Conselheiro Altair responde que a CED analisa o processo com orientação jurídica e que o cálculo estrutural foi feito por outro profissional. O Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO comenta se foi feita alguma alegação sobre o projeto apresentado na defesa e o Conselheiro Altair responde que a defesa maior foi feita em relação aos prazos e garantias. O Conselheiro ALTAIR faz a leitura de alguns trechos do processo para esclarecimento e o Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO comenta que o CAU/MT deveria ter realizado uma diligência in loco e a elaboração de um Relatório para anexar ao processo, tendo um laudo técnico. O PRESIDENTE acredita que quem coloca dúvida nesse tipo de processo são as partes do processo e não o CAU e que na Justiça Comum, as partes colocam a dúvida e o Juiz nomeia um Perito, não cabendo trazer para o Conselho a responsabilidade de tomar partido. Relata que a parte que não solicitou, apenas perdeu a oportunidade, prevalecendo os melhores argumentos no processo. O Conselheiro EDUARDO relata os procedimentos de um processo ético, que viria de um parecer do Relator na CED, uma deliberação da CED e o encaminhamento a Plenária. Aponta que após haverá uma votação na Plenária ou não, caso o Conselheiro tenha alguma dúvida, pedirá vistas ao processo, trazendo na próxima reunião um relatório. Acredita que como houve uma preocupação do Conselheiro Benedito, que o mesmo possa pedir vistas a esse processo, estudá-lo e apresentar um parecer na próxima reunião ou caso contrário, fazer a votação nesta reunião. (Fala do Conselheiro Altair inaudível). O PRESIDENTE indaga se algum Conselheiro gostaria de fazer vistas ao processo e o Conselheiro Benedito Libânio comenta que essas discussões são pertinentes e a matéria analisada coletivamente, mas que não teria condições de analisar o processo, pois conhece a profissional e tem muito respeito e carinho pela mesma. Aponta que indicaria o Conselheiro José Antônio para fazer esse relatório de vistas e o Presidente relata que não seria questão de indicação, mas o próprio Conselheiro que solicita a vista do processo por manifestação. O PRESI-DENTE relata que se a parte que denunciou quiser recorrer, o processo será julgado pelo Plenário do CAU/BR. O PRESIDENTE coloca em regime de votação, a aprovação da Deliberação nº 12/2017 CED-CAU/MT, sob protocolo no SICCAU nº 163232/2014, que decide pela Advertência Pública e Pagamento de Multa de 06 anuidades mais 1/6 desse valor a denunciada, sendo aprovado com seis votos e uma abstenção dos Conselheiros José da Costa e Benedito Libânio. O Conselheiro EDUARDO faz o relato do processo 227256/2015 com a leitura do parecer: "A CED-CAU/MT deliberou: Considerando a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs, e dá outras providências; Considerando a Resolução Nº 52, de 6 de setembro de 2013 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR). Relato: A denunciante protocolou na data de 19/02/2015 denuncia em desfavor do Arquiteto e Urbanista, denominado a partir de agora como denunciado, alegando que seu imóvel, encontrava-se com vários danos causados pela execução. A denunciante alega que o denunciado firmou um compromisso de construção de unidade familiar na rua XX, quadra XX, lote XX no Condomínio XX, Bairro XX, na cidade de Cuiabá-MT. Compromisso este registrado em cartório no qual se compromete a elaborar o projeto arquitetônico e complementares (Planta arquitetônica, projetos hidráulicos, sanitário, pluvial, estrutural, elétrico, lógico, antena, TV), assim como a execução da obra. Da mesma forma e no mesmo documento o referido denunciado se responsabiliza a efetuar todos os acompanhamentos quanto a regularização fundiária do imóvel junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, CREA e Cartório de Registro de imóveis. Se colocando como responsável pelo acompanhamento pós entrega da obra edificada por um período de dois anos, por problemas causados de origem estrutural ou de execução da edificação (fls. 02). Com prazo de entrega da execução da obra na data de 30/06/2012 com tolerância de 30 dias. Toda a documentação foi registrada em cartório conforme fls. 03 a 07. A referida residência foi entregue na data de 21/05/2013, ou seja, cerca de 10 meses após a data de tolerância pactuada em cartório (fls. 09). Entretanto, como alega a denunciante, a obra apresentava diversos problemas, além de não entregar a residência com o registro de água devidamente instalado (fls.10). A denunciante cobra do referido denunciado a documentação do Habite-se emitido pela PMC-SMDU. Entretanto o documento tem data de 24/07/2014 com cópia do e-mail enviado em 10/11/2014, no qual o denunciado afirma que "o original está em cartório para a devida averbação". Contudo a denunciante verificou que até aquela data o denunciado não tinha dado entrada no mesmo. Quanto aos diversos problemas detectados pela denunciante após entrega das chaves encontram-se: 1.A casa apresenta rachaduras, problemas na tubulação, problemas na parte elétrica onde se detectou queda de energia na cozinha sempre que ligavam o micro-ondas ou o

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487 488

489 490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

mputador na sala, danificando a geladeira que sempre desligava; 2. Mofo na parede do escritório causado por vazamento do lavabo, que não possui registro para desligar a água do sanitário. O único registro instalado no lavabo controla somente o fluxo da torneira. De tal forma que até a presente data ainda não foram sanados os problemas de mofo que danificaram o armário, livros e fitas VHS de valor inestimável, por se tratar de gravações do pai de família já falecido (fls. 13 a 17); 3.Da mesma forma ocorre mais vazamentos na área de serviço e no teto da sala de jantar, cansando problemas nos armários instalados; 4. As janelas também não possuem vedação adequada e no período das chuvas apresentam vazamentos danificando a pintura (fls. 20 a 22); 5. Que todos os problemas de vazamentos foram encaminhados para o arquiteto por e-mail mas a denunciante não obteve resposta do denunciado para solucionar os problemas; 6.A denunciante relata que houve outro vazamento de água no teto da cozinha e que o referido denunciado foi verificar e alegou que deveria ser um problema da bomba da caixa d'água. Contudo a denunciante ao chamar um encanador o mesmo constatou que o problema era das telhas que se encontravam quebradas e que não foram aparafusadas nos caibros (telhas tipo canaleta). Que o denunciado trocou as telhas quebradas, mas não as aparafusou até hoje (fls. 23 e 24); 7.Que o denunciado não arrumou o teto danificado pelo vazamento das telhas quebradas que ocasionou infiltração (fls. 25 a 27) e que a denunciante é quem teve que pagar o conserto; 8. Que ocorreu outro vazamento, desta vez causado pela pressão da água na caixa d'água e que devido a inclinação, toda a água que desceu do teto da cozinha se dirigiu para os quartos ficando os mesmos com dois dedos de água, danificando os móveis da cozinha, aparelhos de celular; 9.Que assim que ocorreu o fato, 2 (duas) horas da manhã, a filha da denunciante gravou vídeo e enviou para o denunciado via WhatsApp, que nunca retornou as ligações feitas por telefone e nem solucionou o problema (fls. 28); 10.A denunciante também relata que houve problemas de infiltração na parede de uma das suítes e que o arquiteto nunca as solucionou (fls. 33 a 35). 11. Varias rachaduras foram detectadas em diversas paredes (fls. 36 a 47); A denunciante cobra a solução dos diversos problemas ao denunciado, que a princípio visitava a residência, mas não solucionava as questões, e que atualmente ele nem sequer atende as solicitações da contratante e nem responde as mensagens enviadas. Após análise preliminar da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, e considerando a Lei 12.378/2010 e de acordo com a Resolução 34, de 06/09/2012, capítulo II, artigos 3º e 4º, do CAU, a referida comissão na data de 22/05/2015, aceita a denúncia supracitada admitindo a admissibilidade, solicitando um laudo técnico de vistoria da referida obra por profissional habilitado. Da mesma forma o vice coordenador da referida comissão, conselheiro Carlos Oseko, determinou que o arquiteto denunciado fosse devidamente comunicado da abertura do processo Etico-Disciplinar através da Notificação Extrajudicial (fls.54), assim como a denunciante (fls. 55). Ambos receberam o AR na data de 29/05/2015. Em 18/06/2015 o CAU/MT recebeu a Avaliação Técnica da Edificação realizada pelo profissional Engenheiro Civil Marcelo Belizário da Silva, CREA 1200072120, vistorias realizadas nos dias 05/06/2015 e 12/06/2015, cujo objetivo era de avaliar as condições do imóvel em questão, no que se refere a conformidades técnicas, qualidade dos materiais empregados, métodos construtivos, identificacão de patologias, tomando como referência normas técnicas e a boa prática da construção, e estado de manutenção e condições de habitação. Que a referida avaliação constatou, entre outras, que foram empregados materiais de linha econômica e/ou de baixo padrão para o usualmente aplicado nas outras casas do mesmo condomínio. Também se observa vícios de construção, assim como anomalias construtivas podendo ser causadas por erros de projeto, erros nos métodos executivos ou execução descuidada. Também se verifica o uso de materiais diferentes do especificado pelos projetistas ou de baixa qualidade. Desta forma, a junção dessas etapas resulta em infiltrações, trincas e fissuras, portas e janelas empenadas e outros possíveis problemas que podem estar ainda ocultos. O laudo técnico exalta que quanto aos detalhes observados e comentados no parecer, pode-se dizer que são de razoável dificuldade para repara-los, necessitando de mão-de-obra qualificada tecnicamente e de projetos complementares em alguns itens (fls 59 a 73). Na data de 21/08/2015 a relatora do processo, conselheira Gislaine Fabris, deu parecer afim de notificar o denunciado dando ciência da referida avaliação técnica, no qual o mesmo recebeu por AR na data de 11/08/2015 (fls. 76). Na data de 16/11/2015, por determinação do coordenador da CED/MT, conselheiro Francisco Gomes, foi novamente entregue o AR para o denunciado. Na data de 20/01/2016 a denunciante solicitou ao CAU/MT informações quanto ao andamento do referido processo (fls. 83). Visto o denunciado ser revel ao processo, a relatora do mesmo, conselheira Gislaine Fabris, com base em todas as informações relacionadas acima e em seu relatório e voto fundamentado, imputa ao denunciado advertência pública e multa de 11 anuidades. A Comissão de Etica e Disciplina do CAU/MT resolve: Finalizada a análise da documentação que compõem os autos do processo de nº 227256/2015, em decorrência dos exames realizados e dos fatos constatados descritos neste relatório e ante ao exposto, esta Comissão entende acatar o parecer da relatora, conselheira Gislaine Fabris, pelo denunciado

512

513514

515

516

517

518 519

520 521

522

523

524

525 526

527

528 529

530

531 532

533534

535

536

537 538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552 553

554

555

556

557

558

559

560

561 562

563

564

565

566

Infringido o Código de Ética e Disciplina nos seguintes itens: Obrigações Gerais. Regra: 1.2.1 O arquiteto e urbanista deve responsabilizar-se pelas tarefas ou trabalhos executados por seus auxiliares, equipes, ou sociedades profissionais que estiverem sob sua administração ou direção, e assegurar que atuem em conformidade com os melhores métodos e técnicas. Obrigações com o Contratante. Regra: 3.2.7. O arquiteto e urbanista deve prestar seus serviços profissionais levando em consideração sua capacidade de atendimento em função da complexidade dos serviços; 3.2.10. O arquiteto e urbanista deve assumir servicos profissionais somente quando aqueles que lhe prestarem consultorias estiverem qualificados pela formação, treinamento ou experiência nas áreas técnicas específicas envolvidas e de sua responsabilidade: 3.2.12. O arquiteto e urbanista deve manter seus contratantes informados sobre quaisquer questões ou decisões que possam afetar a qualidade, os prazos e custos de seus serviços profissionais; 3.2.13. O arquiteto e urbanista deve manter seus contratantes informados sobre quaisquer fatos ou conflitos de interesses que possam alterar, perturbar ou impedir a prestação de seus serviços profissionais; 3.2.14. O arquiteto e urbanista deve assumir a responsabilidade pela orientação transmitida a seus contratantes. Desta forma, a CED/MT recomenda ao Plenário do CAU/MT a aplicação da sanção Ético-Disciplinar de advertência pública e multa de 11 (onze) anuidades ao Arquiteto e Urbanista, conforme cálculo de dosimetria (fls. 85 e 86). Recomendamos ainda, que prevalecendo a decisão desta comissão, que se dê ciência ao denunciado e ao denunciante da decisão desta egrégia corte de orientacão, disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista. Encaminhe-se esta deliberação da CED/MT ao Plenário do CAU/MT nos termos do inciso VIII do artigo 34 da Lei 12378/2010." O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO questiona se essa avaliação técnica mencionada no processo foi solicitada pela CED-CAU/MT e o Conselheiro EDUARDO comenta que sim. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO aponta que no processo anterior a avaliação técnica foi anexada pelo reclamante e no segundo processo foi solicitado pela Comissão e acredita que deve ter imparcialidade, pois nenhum juiz aceitará um parecer técnico da parte autora do processo, passando a ser unilateral. O PRESIDENTE comenta que quem cabe as provas são as partes e a Comissão solicitou ao denunciante para atualizar a denúncia feita e o denunciado não se contrapôs ao relatório, podendo fazer um laudo contestando. O Conselheiro JOSÉ DA COSTA questiona se o denunciado não teria se manifestado em nenhum momento e o Conselheiro Eduardo comenta que não. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO se preocupa, pois pode haver recurso contra o CAU/MT e acredita ser interessante a avaliação de um Perito que não seria de nenhuma das partes, dando mais autonomia e credibilidade. O PRESIDENTE relata que não será julgado o dano físico e sim, o comportamento do profissional perante a um problema e o mesmo teria que ter dado uma solução. (Fala do Conselheiro Benedito Libânio inaudível). O PRESIDENTE comenta que nesse caso somente a questão da revelia já seria uma falta ética e coloca em regime de votação, a aprovação da Deliberação nº13/2017 CED-CAU/MT, sob Protocolo no SICCAU nº 227256/2015, que decide pela Advertência Pública e Pagamento de Multa de 11 anuidades ao denunciado, sendo aprovado por unanimidade. A Conselheira GISLAINE faz a leitura do relatório do relator referente ao Processo Administrativo 400327/2016: "À arquiteta e urbanista Gislaine Fabris. MD Coordenadora da Comissão Temporária de Processo Administrativo criada pela Deliberação Plenária nº 317/16 de 26 de novembro de 2016. Minuta: Analisado o Processo protocolado neste CAU/MT sob nº 400327/2016 desde suas razões de abertura, a criação da Comissão de Sindicância e suas conclusões, a posterior criação desta Comissão Temporária de Processo Administrativo, seus procedimentos e as defesas do acusado em Plenária e por documento escrito enviado à Coordenação Técnica do CAU-MT em 13 de maio de 2017 e baseado no destaque e nas considerações que se seguem: Que à folha 56 do Processo consta Parecer nº 44/2016 da advogada Thamara Thaliéry dos Santos da assessoria jurídica do CAU-MT reproduzido entre aspas abaixo, com meu grifo: a)o registro é condição necessária para o exercício do mandato de conselheiro estadual, podendo o Conselheiro que não observar esta condição perder o mandato ao qual foi investido, desde que instaurado o devido processo administrativo disciplinar e haja deliberação do Plenário do CAU neste sentido, observando os fundamentos no item 3.1; b)Que foi constatado que o Conselheiro permaneceu de 15 de agosto de 2015 a 29 de julho de 2016 com seu registro provisório vencido, sendo que veio a solicitar afastamento provisório da função de Conselheiro em 22 de junho de 2016; c)Que a identificação da irregularidade foi constatada pelo próprio Conselheiro tendo adotado então providências imediatas por sua iniciativa; d)Que o CAU/MT somente deu início às providências administrativas através da Deliberação Plenária 267 instaurando Comissão de Sindicância para investigação do caso em 25 de junho de 2016, portanto quando o Conselheiro já se encontrava licenciado da função; e)Que, à luz do Parecer da assessoria jurídica do CAU/MT, o Conselheiro só perderá o mandato "desde que instaurado o devido processo administrativo disciplinar e haja deliberação do Plenário do CAU neste sentido, observando os

568

569

570

571 572

573

574

575

576 577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589 590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602 603

604

605

606

607 608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618 619

620

621

622

623

diamentos no item 3.1; (grifo meu). Concluo: a)O Conselheiro estava em exercício pleno de suas funções, ainda que com seu registro vencido, uma vez não ter havido manifestação do CAU/MT sobre a irregularidade, necessária segundo Parecer da assessoria jurídica do CAU-MT (item "a"), que só veio a acontecer quando o Conselheiro já se encontrava licenciado por iniciativa própria para conclusão das providências tomadas por sua iniciativa para regularização da situação, portanto naquele momento não mais no exercício de suas funções como Conselheiro; b)Que durante sua atuação com registro provisório vencido não foi identificado quaisquer danos ou prejuízos à entidade; c)Que o Conselheiro participou com êxito de todos os eventos, reuniões e palestras e esteve na representatividade deste Conselho, mesmo no período que esteve com o registro provisório vencido, como se pode observar nos relatórios constantes no processo, não sendo então devido a instituição, valores de diárias, passagens, excessos de telefone e auxílios deslocamentos. Minuta. Parecer: Que seja arquivado o presente Processo. Nada mais havendo a relatar, assino o presente documento submetendo-o à aprovação desta Comissão Temporária de Processo Administrativo em Cuiabá, 23 de junho de 2017. Relator José Antônio Lemos dos Santos." A Conselheira GISLAINE faz a leitura da deliberação da Comissão: "A Comissão de Processo Administrativo do CAU/MT, reunida no dia 23 de junho de 2017, acata o parecer do relator Conselheiro José Antônio Lemos e encaminha o referido processo ao Plenário do CAU/MT. O PRESIDENTE coloca em regime de votação, a aprovação da deliberação nº 06/2017 da Comissão de Processo Administrativo, sob Protocolo 400327/2016, que delibera pelo Arquivamento do Processo, sendo aprovado. O Conselheiro EDUARDO comenta que sobre as discussões que aconteceram na Plenária sobre tamanho de Conselhos e estrutura. relata que são discussões diferentes, pois o CREA, por exemplo, tem um Perito para os processos e a estrutura do CAU/MT foi muito cobrada pelos Arquitetos, desde quando houve a saída do CREA. Relata que o CREA tem uma super estrutura e acredita que o CAU está tentando fazer o melhor trabalho, com muito menos funcionários. Aponta que na questão dos Planos Diretores Participativos, por exemplo, teve que fazer todo o processo sozinho, devendo ser trabalho para um Assessor e que hoje o CAU tem apenas uma única Assessora para cuidar de todas as Comissões, sendo impossível demandar mais trabalho para ela, pois não dará conta de fazer. O Conselheiro EDUARDO aponta que faz o trabalho sozinho como Conselheiro e não ganha nada com isso, apenas quer melhorar a qualidade da profissão. Concorda com o Conselheiro Altair que a estrutura administrativa deve ser revista e questiona se quem fará isso é um Conselheiro ou será delegado a alguém? Acredita que essas últimas contratações deram um plus grande no Conselho, como a funcionária Thatielle que ficou na Coordenação Técnica, melhorando a fiscalização: a contratação da Secretaria Geral, pois antes não existia o setor; a contratação da Assessora de Comunicação que fez com que o CAU fosse visto, pois não acontecia isso antes. O Conselheiro EDUARDO aponta que seria necessário a contratação de mais um Assessor Jurídico para a Comissão de Ética, pois os trabalhos ficam um caos. Relata que deveria estar na Plenária também um Advogado, mas demanda o pagamento de horas-extras. Aponta que sente muita angústia na CAF, pois não há recursos para as ações, mas que precisa de um corpo administrativo fácil de funcionar. Relata para o Conselheiro Altair que os questionamentos devem ser feitos, mas feitos com base. O Conselheiro comenta que gostaria de fazer outros projetos como da Assistência Técnica, o Plano Diretor, a Cuiabanidade, todos realizados por Conselheiros, devendo ser delegado a um Assessor. O Conselheiro EDUARDO aponta que deve haver uma briga sobre esse repasse dos valores ao CAU/BR e acredita que a lei não pode ser mudada, mas os repasses podem ser alterados por meio de Resoluções. Acredita que é um sacrifício muito grande o que os Conselheiros estão fazendo. O Conselheiro acredita que devem ser feitas ações diretas nas Prefeituras, sem discussões apenas, mas para isso é necessário alguém para tomar frente dessa ação e enfrentá-la. O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO comenta que foi aprovada na Câmara uma lei de Assistência Técnica e preocupa-se se houve uma consultoria técnica e espera que de fato os objetivos sejam cumpridos. Relata que deve ser discutido na CEPUA, a questão do ordenamento territorial. (Fala do Conselheiro Benedito Libânio inaudível). O Conselheiro BENEDITO LIBÂNIO comenta que gostaria que o CAU se manifestasse nas Redes de Controle sobre as políticas urbanas. O Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO parabeniza a Conselheira Gislaine e a profissional Maria Carolina do Sinop/MT, com o projeto "Obra Solidária" e solicita que a mesma traga ao Conselho, a proposta de apoio institucional, sendo uma iniciativa das mais importantes do Brasil. O Conselheiro comenta que sobre a questão do repasse ao CAU/BR e dos valores do CREA, acredita que os CAU's UF deveriam fazer um esforço conjunto fora do CAU/BR, de que alguma parte desse percentual fosse direcionado aos Conselhos que precisam do mínimo de estrutura para trabalharem. O Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO relata que assim o trabalho mínimo para as ações será cumprido, sendo errado fazer um balanceamento baseado na receita, com uma estrutura sem suporte para arrecadar. Aponta que deve haver muito mais Fiscais, para conseguir cumprir as ações de fiscalização no Estado todo. Sugere uma articulação do CAU/MT com os outros CAU's, no sentido para

626

627

628

629

630

631

632

633 634

635

636 637

638

639

640

641

642

643

644 645 646

647

652

se faça uma força conjunta, buscando essa repartição dos recursos. O Conselheiro EDUARDO aponta que o Fundo de Apoio são para os CAU's deficitários e os CAU's que saem desse grupo e tornamse CAU's médios sofrem com a questão orçamentária. O Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO relata sobre a a situação de bairros irregulares como exemplo os conjuntos habitacionais do CPA, onde a Prefeitura de Cuiabá terá dificuldade para a aplicação da Lei de Regularização. O Conselheiro ALTAIR relata que participou de uma reunião na Prefeitura de Cuiabá/MT sobre a PGV, solicitado pelo Presidente Wilson. discutindo sua revisão que foi feita em 2015 e que será feito um contraponto de imóveis e IPTU, conforme relatório de reunião. O PRESIDENTE relata que encaminharam um Ofício para o CAU/MT indicar um membro para compor a Comissão da Planta Genérica de Valores e que já foi despachado para a CEP. O Conselheiro ALTAIR aponta que os Conselheiros devem tomar certo cuidado e relata que foi decidido na última Plenária, para ser feita uma matéria sobre a questão da sede do CAU/MT e que foi indagado pela Jornalista Daniela para gravar uma matéria. O Conselheiro aconselha não fazer essa divulgação de gravações em site e mídia sociais, pois pode interferir de alguma forma nas eleições, dando algum tipo de problema. O Conselheiro ALTAIR relata que na reunião da COA que aconteceu em Cuiabá/MT, a Coordenadora questionou sobre o CAU/MT fazer as reuniões Plenária no sábado, mas comenta que não existe lei e nem Resolução que proíbe elas de acontecerem aos sábados ou à noite. O Conselheiro acredita que a estrutura deve ser revisada, pois as ações não serão realizadas e não será possível atender a finalidade do CAU. Nada mais havendo a rêlatar, o Presidente WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE declara encerrada a reunião às 14:45h lavrando-se a presente Ata a Assistente Administra-

> Wilson Fernando Vargas de Andrade Presidente do CAU/MT

> > Evelize da Silva Barbosa
> > Assistente Administrativo